



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 543/2019, de 29 de maio de 2019.

Dispõe sobre a concessão de aumento dos vencimentos aos professores integrantes do quadro funcional do magistério do Município de Itaiçaba, a partir de 1º de maio de 2019, nas condições estabelecidas nesta Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, Sr. JOSÉ ERENARCO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 17, inciso II e art. 41, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Os ocupantes de cargos do quadro funcional da Secretaria de Educação Municipal terão seus rendimentos reajustados, conforme as tabelas que seguem anexas a este Projeto de Lei (Anexos 1 e 2).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de MAIO de 2019.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ, em 29 de Maio de 2019

JOSÉ ERENARCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Itaiçaba